

**LEI MUNICIPAL Nº. 946/2017.**

***“Autoriza o Poder Executivo do Município de Paineiras a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente.”***

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Afrânio Alves Mendonça Neto, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Paineiras autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 101.726,81 (cento e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

**§ 1º** - Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar estão especificados no Anexo II desta Lei.

**§ 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no caput deste artigo, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

**§ 3º** - O presente crédito adicional suplementar destina-se a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paineiras/MG, 11 de agosto de 2017.

  
**Afrânio Alves Mendonça Neto**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 946/2017**

<b>Ordem</b>	<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
01	02.04.01.15.451.0033.1038 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	272	100	1.726,81
02	02.04.01.15.451.0033.1038 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	272	124	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>101.726,81</b>

Paineiras/MG, 11 de agosto de 2017.

  
**Afrânio Alves Mendonça Neto**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II - QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 946/2017**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
01	02.03.03.12.361.0016.2051 3.3.90.30.00 Material de Consumo	205	144	90.000,00
02	02.03.03.12.361.0016.1083 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	195	122	11.726,81
<b>TOTAL</b>				<b>101.726,81</b>

Paineiras/MG, 11 de agosto de 2017.

  
**Afrânio Alves Mendonça Neto**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG  
O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 11 / 08 / 2017

  
Servidor